

Prefeitura do Município de Bertioga

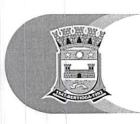
Estância Balneária

ATA DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021- RETIFICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8967/2019

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2021, às 10h00 reuniram-se os membros, ao final nomeados, da Comissão Permanente de Licitações - COP-DLC 02, instituída pela Portaria nº 255/2019, com alterações através das Portarias nº 168/2020, nº 232/2020 e n°21/2021 para, nos termos da ata anterior (04/02/2021), dar prosseguimento ao certame. Preliminarmente informa o Senhor Pregoeiro que, os pedidos de reconsideração e/ou contestação das empresas CONVIDA REFEIÇÕES LTDA ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA não prosperam. O item 17.2. é claro " Os documentos apresentados em cópia sem autenticação do Cartório competente, serão autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, desde que no ato sejam apresentados os documentos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo. As autenticações digitais das empresas interessadas na participação do certame deverão atender as normas de serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (Provimento nº 22/13 ou outro que vier a substitui-lo). (grifo nosso). Assim as empresas interessadas na participação do certame deverão atender as normas de serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (Provimento nº 22/13 ou outro que vier a substitui-lo), onde preceitua: "209. Os documentos eletrônicos produzidos no exercício da atividade notarial deverão ser assinados com emprego de certificado digital, no padrão ICP-Brasil, necessariamente, por meio da "Central Notarial de Autenticação Digital" (CENAD), módulo de serviço da Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (CENSEC). 209.1. O código hash gerado no processo de certificação digital deverá ser arquivado na CENAD de forma que possa ser utilizado para confirmação da autenticidade do documento eletrônico. 209.2. Para confirmação de autenticidade e integridade, o usuário acessará o CENAD, no portal de internet da CENSEC, e fará o upload do documento. A verificação de autenticidade e integridade decorrerá da confrontação do hash calculado para esse documento com o hash arquivado no momento da certificação." Claro, portanto que o Provimento 100/2020 do CNJ, que regulamentou a autenticação digital em seu artigo 22: "Art. 22. A desmaterialização será realizada por meio da CENAD nos seguintes documentos: I - na cópia de um documento físico digitalizado, mediante a conferência com o documento original ou eletrônico; ell - em documento híbrido. § 1º Após a conferência do documento físico, o notário poderá expedir cópias autenticadas em papel ou em meio digital. § 2º As cópias eletrônicas oriundas da digitalização de documentos físicos serão conferidas na CENAD.§ 3º A autenticação notarial gerará um registro na CENAD, que conterá os dados do notário ou preposto que o tenha assinado, a data e hora da assinatura e um código de verificação (hash), que será arquivado.§ 4º O interessado poderá conferir o documento eletrônico autenticado pelo envio desse mesmo documento à CENAD, que confirmará a autenticidade por até 5 (cinco) anos.", não revogou o contido no item 17.2. Corroborando o entendimento, acostamos a presente ata, informação obtida do Cartório Azevedo Bastos, que passa a fazer parte integrante da presente ata. Superada a preliminar, o representante da empresa a empresa RBX ALIMENTAÇÃO E SERVIÇO EIRELI CNPJ 17.033.316/0001-82, manifestou o interesse da retirada do envelope da proposta, passamos a abertura dos envelopes 01 PROPOSTA, o representante da o Sr. Pregoeiro, com a colaboração da Equipe de Apoio, proceder a avaliação das propostas de acordo com as exigências contidas no Edital.

Dan

1-1



Prefeitura do Município de Bertioga

Estância Balneária

EMPRESA	VALOR GLOBAL 12 MESES	
COELFER EIRELI	9.992.384,00	
CONVIDA REFEIÇÕES LTDA	10.514.032,00	
ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	9.463.770,00	
EFRAIM ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP	10.109.600,00	
F.G. R SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA	10.731.380,00	
JS ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	10.649.242,00	
SUNNY ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	11.451.994,00	

De acordo com os requisitos pré-estabelecidos foi procedida à respectiva classificação para que os autores das propostas participassem dos lances verbais. Iniciou-se então a fase de lances:

Item 01

Empresa	Proposta Inicial-R\$				
EFRAIM	10.109.600,00	DECLINA			
COELFER	9.992.384,00	DECLINA			
ESPECIALY	9.463.770,00	S/REP			

Encerrada a fase de lances e examinadas as propostas, utilizando-se o critério de aceitabilidade, baseado nas estimativas orçamentárias constantes nos autos, a Comissão verificou que os preços ofertados pela empresa ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO EIRELI CNPJ Nº 20.522.050/0001-46 estavam dentro da média dos orçamentos obtidos previamente, decidindo pela aceitabilidade da proposta, declarando as empresas vencedoras dos itens da fase de lances, como segue:

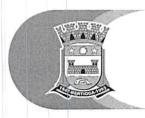
Item	EMPRESA	PREÇO R\$
	ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	9.463.770,00

Procedida à decisão foi, pelo Sr. Pregoeiro, indagado aos representantes se havia alguma observação a ser feita. Pelos mesmos foi dito que não, concordando com a decisão da Comissão. Passou-se então, o Sr. Pregoeiro, para a fase de habilitação, procedendo-se a abertura do envelope 2 – "Habilitação" das proponentes. Após analise, o Sr. Pregoeiro, constatou que os documentos dos Item 7.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, foram apresentados em cópia com autenticação digital em desacordo com o Item 17.2. As autenticações digitais das empresas interessadas na participação do certame deverão atender as normas de serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (Provimento nº 22/13 ou outro que vier a substitui-lo), declarando a empresa inabilitada. Ato contínuo o pregoeiro procedeu a negociação de preço com a segunda colocada COELFER EIRELI, que em negociação ofertou o Valor de R\$ 9.920.000,00 (nove milhões e novecentos e vinte mil reais).

Item	EMPRESA	PREÇO R\$
	COELFER EIRELI	9.920.000,00

Dea,

ph /



Prefeitura do Município de Bertioga Estado de São Páulo

Estância Balneária

Passou o Sr. Pregoeiro, para a fase de habilitação, procedendo a abertura do Envelope2 - "Habilitação", verificou com o auxílio da Equipe de Nutrição, conforme declaração em anexo, que a empresa COELFER EIRELI atendeu na íntegra o solicitado no Edital, sendo considerada habilitada no certame e consequentemente vencedora, como acima. Indagado aos representantes se havia alguma observação a ser feita ou intenção de interpor recurso, a empresa COELFER EIRELI, pediu que conste em Ata que toda a documentação autenticada digitalmente pela empresa ESPECIALY, onde inclusive a Procuração está em desacordo com o Item 17.2. do Edital, não concedendo poderes ao Representante para assinar a Proposta e as Declarações apresentadas, indagado aos demais representantes credenciados se havia mais alguma coisa a constar, as empresas informaram que não. O Sr. Alexandre Augusto Lanzoni, advogado, OAB/SP 221.328, como cidadão presente à sessão, pediu que conste em Ata a sua não concordância com a condução do certame, alegando principalmente no sentido da Autoridade julgadora não aceitar documento com reconhecimento de cartório com fé pública, violando o § 2º, do art. 19 da Constituição Federal, sendo que nesse sentido, informou que foram impetrados Mandados de Segurança, alega ainda que foram recusados as copias dos Atestados de Capacidade Técnica, autenticados pelo cartório do Estado da Paraíba e exarados por outros entes da administração Pública, que por óbvio possuem fé pública, levando a inabilitação da empresa que apresentou a menor proposta, requereu ainda uma cópia da Ata. Indagado aos demais representantes, pelos mesmos foi dito que não, concordando com a decisão do Pregoeiro. Diante dos fatos, a Sr. Pregoeiro, adjudicou os item à empresa. Concluído os trabalhos foi encerrada a sessão, tendo a Comissão, agradecido à participação dos licitantes. Nada mais, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos presentes.

Adriel Mackoviak Pregoeiro

Edneja Jorge de Oliveira Equipe de Apoio

Geraldo Chaddad Filho Equipe de apoio

> Sandro Justo Bueno Equipe de Apoio

Luciane Costa de Oliveira Responsável Técnica Educação

EFRAIM ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP

COELFER EIRELI

F.G. R SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA



De:

Enviado em:

Para:

Cc:

Assunto:

Daniel Moreno <daniel@vsdi.com.br> segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 09:09

'Cartório Azevêdo Bastos'

RFS: Fsclarecimento - Cartório



Seguem as respostas aos seus questionamentos:

- 209. Os documentos eletrônicos produzidos no exercício da atividade notarial deverão ser assinados com emprego de certificado digital, no padrão ICP-Brasil, necessariamente, por meio da "Central Notarial de Autenticação Digital" (CENAD), módulo de serviço da Central Notarial de Servicos Eletrônicos Compartilhados (CENSEC).

Desde o dia 11/01/2021 todos os documentos autenticados digitalmente pelo Cartório Azevêdo Bastos são processados também no CENAD.

- 209.1. O código hash gerado no processo de certificação digital deverá ser arquivado na CENAD de forma que possa ser utilizado para confirmação da autenticidade do documento eletrônico.

Sim, os documentos autenticados digitalmente por nós podem ter sua autenticidade validada também no CENAD. Além disso, o serviço prestado por nossa serventia também poderá ser validado em nosso site, onde é possível ver a imagem do documento autenticado. A consulta ao Selo digital de Fiscalização Extrajudicial também pode ser feita no site do Tribunal de Justiça do estado da Paraíba.

- 209.2. Para confirmação de autenticidade e integridade, o usuário acessará o CENAD, no portal de internet da CENSEC, e fará o upload do documento. A verificação de autenticidade e integridade decorrerá da confrontação do hash calculado para esse documento com o hash arquivado no momento da certificação.

Sim, esta é a forma disponibilizada pelo CENAD para a validação das autenticações. Nossos documentos já atendem esses requisitos.

Atenciosamente,

Daniel Moreno

Gerente de TI +55 83 3022-4107 +55 83 99332-1977

